

SERRAPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA N.º 06/2018

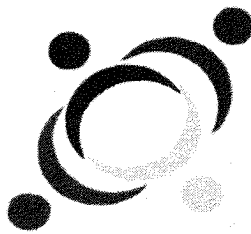
“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 19/2014 de concessão do benefício de Pensão por Morte em caráter temporário para as filhas menores Gabriela da Silva Dias e Daniela da Silva Dias e em caráter vitalício para a Sra. Elaine Cristina Guedes Dias, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Odair José da Silva Dias.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 19/2014, publicada em 18/06/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1996, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte, Sr. Odair José da Silva Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 941.498 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 798.697.691-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Laboratório, Ocupacional II, nível “IV”, classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais rateado da seguinte forma: **Elaine Cristina Guedes Dias**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1205739-8 – SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 868.255.421-68, cônjuge do *de cujus*, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), genitora e representante legal das filhas menores beneficiárias **Daniela da Silva Dias**, nascida em 06 de março de 2002, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) e para **Gabriela da Silva Dias**, nascida em 25 de outubro de 1998, no percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.07.00066P, a partir de 11 de maio de 2014, data do óbito, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 33, inciso II, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;”

LEIA-SE: “Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 33, inciso II, Art. 33 §1º, Art. 35 inciso I, Art. 37 e Art. 38 da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT”;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2018.

Heliton Luiz de Oliveira
Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Engº Renato R. Gouveia
Prefeito Municipal em Exercício